

NORMAS DE CONDUTA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

Eu, LUCIO MAURO FELIPE DE ANDRADE na qualidade de prestador de serviços, declaro ter conhecimento do regulamento interno da empresa.

Proibido:

- * Guardar compras no armário de clientes;
- * Trabalhar de sandália, tênis ou sapato social;
- * Descer com carrinho de cliente para dispensar papelões e plásticos nas gaiolas de reciclagem;
- * Fazer rodinhas dentro da loja em horário do expediente;
- * Utilizar a cafeteria com uniforme;
- * Degustar na loja;
- * Se ausentar da loja sem o conhecimento do líder do setor;
- * Utilizar carrinho de clientes;
- * Fazer compras uniformizados;
- * Entrar com qualquer produto sem selar;
- * Uso de piercing, brincos grandes, correntes e pulseiras;
- * O uso de minissaia, decotes, top, camisetas transparentes, calça de moletom, calça tactel colorida;
- * Fumar em determinados locais (loja, depósito, plataforma, banheiro, próximo de locais restritos e etc);
- * Sair para fumar somente após o expediente de trabalho ou no horário do almoço;
- * Entrar no refeitório fora do horário das refeições, e sair degustando alimentos;
- * Tirar fotos de terminais ou ilhas sem autorização da gerencia;
- * utilizar estilete.

Obrigatório:

- * Amarrar a escada ao subir para pegar produtos na gaveta;
- * Uso de uniforme em boas condições e limpo;
- * Uso de sapato de segurança;
- * Etiquetar os produtos de higiene pessoal na entrada de funcionários;
- * Uso de calça jeans, uniforme, social ou legging azul marinho ou preta;
- * Mulheres: cabelos presos ou com redinha;
- * Homens: cabelos curtos, barba sempre feita;
- * Respeitar o horário de funcionamento do refeitório, mulheres utilizar cabelos presos com coque homens sem boné;
- * Manter limpa organizada a área de trabalho;
- * Abastecer seu produto conforme orientações do líder;
- * Entrar sempre pela entrada de funcionários, nunca pela entrada da loja.

Assinatura do Empregado